



**MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, ESTADO DO PARÁ, consoante autorização da Sra. RAIMUNDO EDERVANHE IZIDORO FELIX, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, executados em favor da Câmara Municipal de Nova Timboteua, no período de (janeiro a dezembro de 2021).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, pois não dispormos na nossa estrutura organizacional, um profissional com tal habilidade e a legislação nos impõe a necessidade de divulgação de nossas ações, em um portal que seja acessível a toda a sociedade.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa jurídica **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 23.792.525/0001-02**, em consequência do notório conhecimento da matéria e experiência comprovada na área e facilidade de contato com o profissional e o conhecimento dos problemas de sinal de informática existentes no âmbito da Câmara Municipal e do Município.

Desta forma, nos termo do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa jurídica **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) levando em consideração a notória especialização na área objeto da escolha, confiabilidade, serviços prestados de alta qualidade para outros gestores, amplo conhecimento na área em que atua, além do valor a ser contratado está dentro da disponibilidade financeira deste poder legislativo e consonante com a realidade do mercado.

Nova Timboteua- Pa, 08 de Janeiro de 2021.

Andréia da Silva Lobo
ANDREIA DA SILVA LOBO

Presidente da Comissão de Licitação